



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUMIRIM

CEP: 36.970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL Nº 919, de 16 de novembro de 1993.

“Altera dispositivo da Lei Municipal nº 908, de 12.07.1993, e dá outras providências”

O Povo do Município de Manhumirim, por seus representantes na Câmara, aprova e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. O disposto no caput 1º, da Lei Municipal nº 908, de 12/07/1993, passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a contrair financiamento até o montante de Cr\$ 3.688.840.000,00 (três bilhões, seiscentos e oitenta e oito milhões e oitocentos e quarenta mil cruzeiros), atualizados monetariamente, à partir de 17/05/1993, pelo IGP-M, até a data da efetiva liberação, junto à Companhia Vale do Rio Doce (CVRD) e Companhia Energética de Minas Gerais, para eletrificação rural, mediante as seguintes clausulas:.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Manhumirim, em 16 de novembro de 1993.

Antonio Franco Cezario
PREFEITO MUNICIPAL